

NOTA DE EMPENHO 11110012

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

Data: 11/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
 Endereço.. SÍTIO RASTEIRA, ZONA RURAL-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 318.397.203-44 Fone (088) 9344-6894
 Identidade CI:2965080 SSP CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
 Número do processo..... 09/2020-78 Exercício.. 2020
 Código contrato..... 20201827

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
38.700,00	5.500,00	33.200,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC a Prefeitura Municipal de Quixeré , conforme sem licitação nº 09/2020-78.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514270	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 06	5.500,00	5.500,00

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.

Autorizo


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 12110006

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 12/11/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110012 VALOR..... R\$ 5.500,00
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA,
Endereço.. SÍTIO RASTEIRA, ZONA RURAL-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 318.397.203-44 Fone (088) 9344-6894
Identidade CI:2965080 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 outros Convênios da União

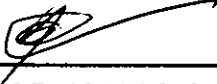
DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 06	5.500,00	5.500,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 5.500,00
Nota fiscal serviço 16534 série U

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 19110006

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

Doc.caixa: 19110006

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110012 VALOR..... R\$ 5.500,00
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
Endereço.. SÍTIO RASTEIRA, ZONA RURAL-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 318.397.203-44 Fone (088) 9344-6894
Identidade CI:2965080 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
5.500,00 5.500,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)
Pagamento da NEE 11110012 emitida em 11/11/2020
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a
serem adotadas durante o estado de calamidade
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,
de 20 de março de 2020. 5.500,00

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

Autorizo

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004760

A
JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
SÍTIO RASTEIRA
ZONA RURAL - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

*Gestões paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-78 - Contrato nº 20201827

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 06 E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II		1,000	5.500,000	5.500,00
				Total R\$:	5.500,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-78), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

2081
36
09



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004760

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 11 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*

Ciente e de acordo em ____/____/____.

JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA

C.P.F 318.397.203-44



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201111022

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade	VL. Estimado
514270	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 06 Especificação: E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II	1,0000 SERVIÇO	5.500,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020



JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004760 - NFS 16534 - Valor: R\$ 5.500,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que **José Edmilson das Chagas Pereira**, inscrito com o CPF 318.397.203-44, compromete-se a executar prestação de serviços de participação musical em Live que acontecerá entre os dias 27,28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 032.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Quixeré, 12 de novembro de 2020.

João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 032.11.11/2020

Despesa paga com o
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

**CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E
JUVENTUDE E JOSE EDMILSON DAS CHAGAS
PEREIRA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A
SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

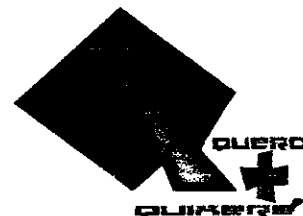
3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

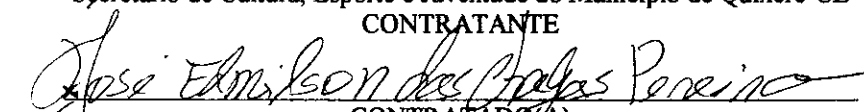
CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

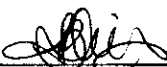
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 11, de novembro de 2020.


JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE


CONTRATADO(A)
JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA


TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35


TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando N° 113/2020

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Jose Edmilson das Chagas Pereira portador do RG de nº 29650-80e CPF de número 318.397.203-44 pela manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

FAVORECIDO: Jose Edmilson das Chagas Pereira

BANCO: Caixa

AGENCIA: 0755

CONTA POUPANÇA: 43.080-0 OP: 013

VALOR: 5.500,00

Despesa paga com ?
Lei Aldir Blanc
N° 14.017/2020

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081

Subelemento: 3.3.90.36.00

Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

11.11.2020
JGA

João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
MELHORES Juntos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, José Edmilson das Chagas Pereira representante do coletivo _____ natural de _____ portador do RG 29650-80 e CPF 378397-2034 residente no endereço Rua SÍTIO BASTEIRA, nº _____, bairro ZONA RURAL, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02 / 12 / 2020

José Edmilson das Chagas Pereira
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
ESTADO PLURAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO

APPJ

Nº do Relatório:

Data: 02/12/2020

Período: 19/11/2020 a 30/11/2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro: FRANCISCO PORFÍRIO, RAMUNDO SOBRINHO, AIZECI BESSA

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

APRESENTAÇÃO MUSICAL

Como foi a elaboração do objeto:

APRESENTAÇÃO EM LIVE

Sobre veiculação de sua proposta:

FACEBOOK.

Outras divulgações de sua proposta:

Outras informações:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome:

José Edmilson dos Prazeres Pereira

CPF:

378.397.203-44

Assinatura:

José Edmilson dos Prazeres Pereira

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

ENCONTRO DOS VOLEIBOLISTAS MORADA NOVA

Julho/2019:

Agosto/2019:

Setembro/2019

FEARTEN
Outubro/2019

Novembro/2019

APRESENTAÇÃO PARA AMIGOS
Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Março/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

700,00

JOSÉ EDMILSON DAS C. PEREIRA
SÍTIO RASTEIRA QUIXERÉ
SETE CENTOS REAIS

CONCERTO DE UMA VIOLA

QUIXERÉ 01 DEZEMBRO 2020

032.726.723-20

Primo Francisco Monteiro

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

em 800,00

JOSÉ EDMILSON DAS CHAGAS RE-
SITTO ROBERTO QUIXETE LE. REIRO
OITOCENTOS REAIS ———

CONCESSÃO DE UM AMPLIFICADOR
E MANUTENÇÃO DE SOM.

Ovidente 01 DEZEMBRO 2020

709200.843-53

Francisco Alberto Freitas Silva

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

400,00

JOSÉ EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
SÍTIO PASTEIRA - QUIXERÉ
QUATRO CENTOS REAIS

ORNAMENTAÇÃO

QUIXERÉ 27 NOVEMBRO 20

ANA MARIA MATOS


112,00

JOSÉ EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
SITIO RASTEIRA
CENTO E DOZE REAIS

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

QUIXERÉ 27 NOVEMBRO 20

JOSÉ VALDEMAR BEZERRA

 **Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ**

Inscrição enviada no dia 22/10/2020 às 10:14:05

Número da Inscrição

on-1007039946

Pendente

**Categoria***Selecione uma categoria***BENEFICIÁRIO COM CPF E SEM ESPAÇO FÍSICO****Agentes (proponentes)****Agente responsável pela inscrição**

JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020***Id:** 63317**Nome:** JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA**Localização:** 0,0**Nome completo ou Razão Social:** José Edmilsson Das Chagas Pereira**CPF ou CNPJ:** 318.397.203-44**Data de Nascimento/Fundação:** 1959-12-14**Email Público:** poetazadimilson@gmail.com**Email Privado:** poetazedimilson@gmail.com**Telefone 1:** (88) 981441239**CEP:** 62920-000**Logradouro:** sitio**Número:** sem numero**Complemento:** Sitio Rasteira**Bairro:** Zona Rural**Município:** Quixeré**Estado:** CE**Visualizar Portfólio****Instituição responsável**

Não informado

Coletivo**Id:** 63322**Nome:****Localização:** 0,0**Descrição Curta:** Espaço onde músicos se reúnem para cantoria de viola feita de versos da minha cidade como todo, cantada de maneira artística. se reunimos em qualquer local adequado para a música. em escolas, espaços vazios, praças, ruas.**Nome completo ou Razão Social:** Jose Edmilson**Email Privado:** poetazedimilson@gmail.com**Telefone 1:** (88) 981441239[Visualizar Portfólio](#)**Espaço Vinculado**

Não informado

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ - Inscrição 1007039946

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

- * **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** José Edmilsson Das Chagas Pereira
- * **CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 318.397.203-44
- * **RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 2965080
- * **SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Masculino
- * **DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Mon Dec 14 1959 00:00:00 GMT-0300 (Horário de Verão de Brasília)
- * **ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**
CEP: 62920-000
Logradouro: sitio
Num: sem numero
Complemento: Sítio Rasteira
Bairro: Zona Rural
Município: Quixeré
Estado: CE
- * **TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** (88) 981441239
- (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** *Campo não informado.*

* E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: poetazedimilson@gmail.com

DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

* BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: Espaço Cultural mantido por um Coletivo Cultural

* SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS: Espaço público (praça, rua, escola, quadra ou prédio público custeado pelo poder público)

(OPCIONAL) NOME DO COLETIVO CULTURAL: Jose Edmilson

(OPCIONAL) IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

(OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL E DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COLETIVO CULTURAL: *Arquivo não enviado.*

* BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: Espaço onde músicos se reúnem para cantoria de viola feita de versos da minha cidade como todo, cantada de maneira artística. se reunimos em qualquer local adequado para a música. em escolas, espaços vazios, praças, ruas.

* HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: se reunimos para lançar versos em forma de cantoria, onde vários músicos cantam um pouco de sua visão

* COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: [on-1007039946 - 5f917e0c530b9 - COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO.mp4](#)

(OPCIONAL) LINK (SITE E REDES SOCIAIS):

* ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: Música, Cultura Popular

(OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: *Campo não informado.*

* ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020: XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

* INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL: Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)

* ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL: Comunidades Rurais

(OPCIONAL) ATENDIMENTO À OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL: *Campo não informado.*

* ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: Serviços de acessibilidade comunicacional

* TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: (88) 981441239

* E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: poetazedimilson@gmail.com

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

* FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019: De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

* PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO: Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos., Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

* **TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:** Apresentação artística/cultural, Palestra, Oferta de serviços

(OPCIONAL) **OUTRO TIPO DE CONTRAPARTIDA:** *Campo não informado.*

* **DETALHAMENTO DA AÇÃO:**

evento cultural na qual sera realizadas em praça publica sem fins lucrativos na qual segue anexos dos ultimos eventos realizados

* **PÚBLICO ALVO DA AÇÃO:** Comunidade em Geral

* **QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:** 600

* **FREQUÊNCIA DA AÇÃO:**

em torno de 4 eventos no geral

* **VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:** 6

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

* **BANCO:** 001 - BANCO DO BRASIL

* **AGÊNCIA:** 25127

* **CONTA COM O DÍGITO:** 156343

(OPCIONAL) **OPERAÇÃO:** *Campo não informado.*

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

* **Art. 9º da Lei 14.017/2020:** true

* **Art. 10 da Lei 14.017/2020:** true

* **Lei Federal nº 13.709:** true

* **171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848:** true

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Avaliadores desta inscrição

Marque/desmarque os avaliadores desta inscrição. Por padrão, são selecionados aqueles que avaliam de acordo com as regras de distribuição definidas.

* *Avaliador desta inscrição pela regra de distribuição.*

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	6 2.0
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	6 2,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	10 3,3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	12 4.0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	13 4,3
TOTAL		47 <u>15.6</u>

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	2
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

 **Informações do Cadastro** Cadastro feito de forma individual.**Data de Cadastro**

30/10/2020

Situação Processamento

Processado

Data de Processamento

03/11/2020

Data de Reprocessamento

-

Data de Previsão de Reprocessamento

-

Data de Pagamento

-

Categoria de Pagamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE QUIXERE

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020

 **Dados do Artista****Nome**

JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA

CPF

318.397.203-44

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

14/12/1959

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

RAIMUNDA FRANCISCA DAS CHAGAS

 **Grupo e Espaço Cultural****Nome do grupo ou espaço cultural**

APAJ ASSOCIACAO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANOs

 **Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura**

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Musico/literatura



Segmento de Atuação Cultural

Música

Humanidades

Informações de Processamento



Resultado da Análise

Data de processamento: 03/11/2020

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

**Despesa paga com o
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**

Indicador de Politicamente Expostos : Não

 Empresas que estão cadastradas no inciso 2 que o CPF faz parte do quadro societário

Não existem empresas associadas ao usuário.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



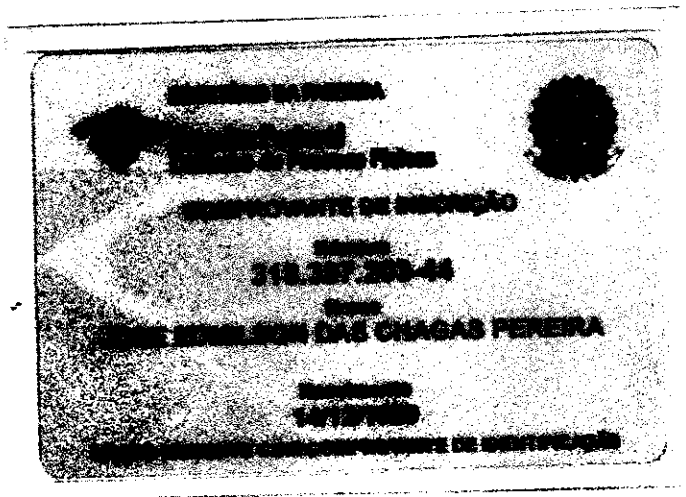
PIS: 16040127555

CONTA: 43.080-0

AG: 0755

OP: 013

CAIXA-POUPANÇA



Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Nº do Cliente: **2245694** enei
 foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 80135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 02042261/0001-70 | CGF 06.105.948-3

Rota QR338R73 - 107000 Referência 09/2020
 Nome JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
 Endereço ST RASTEIRA, QUIXERE, 62920-000, QUIXERE

Classificação Residencial Rural
 Modalidade Tarifa B2 RURAL Emissão 24/09/2020
 Ligeção Monofásico Medidor 2330400-NAN-270

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Conet.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	34.474	34.276	1,00	198	00	198	0,45167	89,43

CONSUMO 0,45167 89,43
 JUROS MORATÓRIOS - 0,29
 BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO - 19,62
 BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO - 19,47

Despesa paga com a
 Lei Aldir Blanc
 Nº 14.017/2020

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	109,05	0,11	0,11
COFINS	109,05	0,71	0,76

VENCIMENTO 04/11/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 89,87

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. 318.397.203-44
 Emitido (kg CO₂) | Compensado (kg CO₂) | Conexão Ecológica (%CO₂)

INFORMAÇÃO AO CLIENTE

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R\$ 19,47.
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/08 - 24/09

Nº do Cliente: 2245694 Referência: 09/2020 V: [1.0.0.15]
 Data de Emissão: 24/09/2020 Total a Pagar (R\$): 89,87
 Nº da Nota Fiscal: 081687869 Nº de Controle: 10018982932

83800000009 89870031010 1 01898293207 6 00002245694 5



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16534

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 12/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
6917	JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA	31839720344

ENDEREÇO DO PRESTADOR

SITIO RASTEIRA, SN ZONA RURAL QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2080	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	07807191000147

ENDEREÇO DO TOMADOR

PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIA 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	5.500,00	5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Atesta a execução dos serviços constantes
nesta Nota Fiscal pelo Recibo anexo ao
preveito do(a) SENATAN
Data: 21/11/20
Washington Luiz B. de Oliveira
Coordenador de Controle Geral
CPF: 266.150.023-53

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	5.500,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS:	Valor do INSS:	Valor do IRRF:	Valor do SEST/SENAT:	Valor OUTROS:
275,00 (5,00 %)	628,95	470,18	0,00	0,00

Unidade Gestora:	Nr. Empenho:	Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota Fiscal:
SECRETARIA DA CULTURA		S	4.125,87

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única

QUIXERE, aos 12 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 08.09.29
2512702512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0755-2 - RUSSAS

CONTA: 43.080-0

FAVORECIDO: JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA

CPF/CNPJ: 318.397.203-44

VALOR: R\$ 4.125,87

DEBITO EM: 19/11/2020

=====

DOCUMENTO: 111902

AUTENTICACAO SISBB: 7.0D9.4DC.0E5.15B.53E

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
CPF: 318.397.203-44
Certidão nº: 28676980/2020
Expedição: 05/11/2020, às 17:09:11
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **318.397.203-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013230030

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 318397203-44
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2020 ÀS 17:08:43
VÁLIDA ATÉ 04/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA
CPF: 318.397.203-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:19 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **BA37.8C91.8775.6A5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004244/2020

Concedida a: **JOSE EDMILSON DAS CHAGAS PEREIRA**

Código: **6917**

CNPJ/CPF Nº: **318.397.203-44**

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020*

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade ate 08/02/2021.

Código de verificação NDIONA==

Certidão emitida gratuitamente pela internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.